

PROCESSO DE PAGAMENTO [2014 OB 03210006]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12.

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

Cidade: Sao Goncalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGIVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

EMPENHO [2014 NE 01030007] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 03210005] de 21/03/2014

HISTÓRICO

REF. AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N. 29 REF. AO MES DE MARÇO.

CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 - CAIXAECONOMICA FEDERAL SA

Conta: 1104001 - 5-4 - Caixa Economica

Cheque/OB: 5019

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cac.: 217.109

Lucinéia Pereira de Jesus
Controlador Interno

///OITO MIL, QUINHENTOS REAIS///

8.500,00

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 21/03/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 21/03/2014

NILSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR

NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 03210005]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereco: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

Cidade: Sao Goncalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
85.000,00	8.500,00	76.500,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGIVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

EMPENHO LIQUIDADO [2014 NE 01030007] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CONTABIL, NO APOIO ADMINISTRATIVO DO RH, SIGA, NO CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTABIL E DE RH NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 29. REF. AO MES DE MARÇO.

RETENÇÕES

Código	Especificação	Valor
Total Retenção:		0,00

Total Retenção: 0,00

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

///OITO MIL, QUINHENTOS REAIS///

Liquido: 8.500,00

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 21/03/2014

Data: 21/03/2014

Jaciane R. Ferreira
Jaciane Cerqueira Rocha Ferreira
Diretora

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.658.408/0001-16



NOTA DE EMPENHO [2014 NE 01030007]

FORNECEDOR

Nome: T & R. CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: GLOBAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SubElemento: 00 - Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
150.000,00	102.000,00	48.000,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGÍVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, NO CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTÁBIL E DE RH NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA	UNID	12,0000	8.500,0000	102.000,00

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cada.: 217.109

Jocineia Pereira de Jesus
Controlador Interno

///CENTO E DOIS MIL REAIS///

102.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 03/01/2014

Data: 03/01/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

Alex Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade

[2929306 v14.09.31] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

Pag: 1 / 1



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br

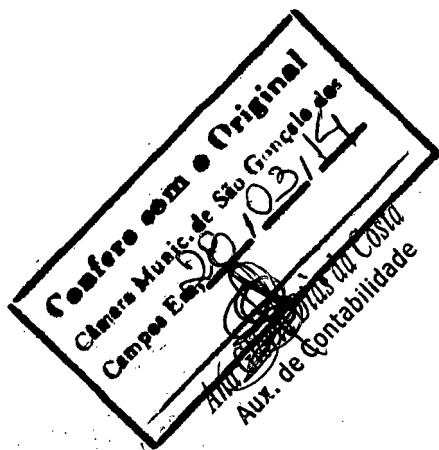


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 002/2014

Processo Administrativo Nº002/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA e T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA., para os fins abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Gilson Ferreira Cazumbá, portador do RG nº 136.244-8 e inscrito no CPF sob nº 360.509.115-68, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa T-R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA., situada à rua D, Caminho 12, Brasília, Feira de Santana - BA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.505.548/0001-00, representada pelo Sr. Ruzivalter Elias do Amaral, portador do RG nº 05.208.967-34 e inscrito no CPF sob nº 549.894.005-00, CRC/BA 030078/O-2, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no Controle Interno, nas licitações e contratos, e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste contrato também poderá ser executado pelas seguintes contadoras: S^a. Teófila Alves do Amaral, portadora do CPF 940.374.265-87, RG nº 05.208.968-15, CRC/BA 028118/O-2 e S^a Rosane Lopes de Oliveira, CRC/BA 025342/5-O RG: 791425754 e CPF: 888.133.985-49.

Gilson Ferreira de Jesus
Controlador Interno



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

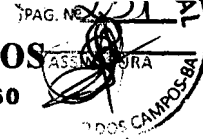
CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente Inexigibilidade nº 001/2014, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 – Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Total para a prestação de serviço é de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução dos serviços no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentas reais), através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de 03 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

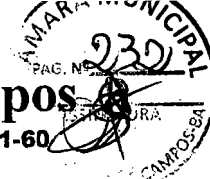
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA:

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;



II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATANTE:

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

II - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

TEM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

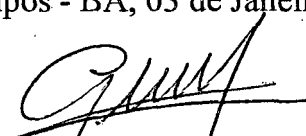
Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

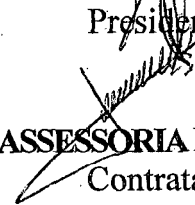
As partes signatárias deste Contrato elegem o **Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

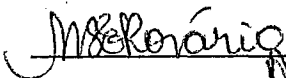
São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2014.


GILSON FERREIRA CAZUMBA
Presidente

 **TCM VISTO**
Gilson Márcio Santos de Santana
Cdd. 217.109


T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:



Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Controladoria Interna Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Jocinéia Pereira de Jesus
Controladora Interna


Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscampos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

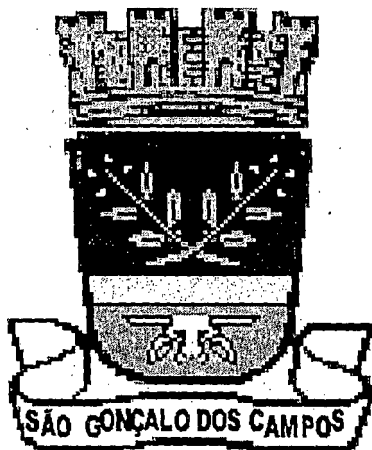
São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano II - Edição Ordinária de 03 de janeiro de 2014 - Pg. 1 de 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

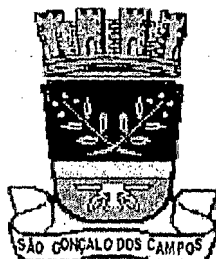
BAHIA

Avenida Hanibal Pedreira, s/n

CEP: 44330-000

Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente

Versão eletrônica publicada no endereço
eletrônico: www.diariodolegislativo.com.br



EDITAL DE PUBLICAÇÃO JANEIRO/2014

DISPENSAS

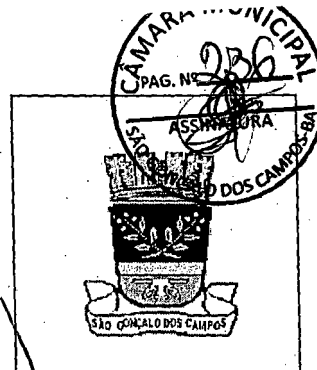
MODALIDADE	DISPENSAS
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	EDNEZIO C. SANTIAGO - ME
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS CONSIGNADAS EM DIÁRIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM MEIO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE:	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/01/2014 A 31/12/2014

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano II - Edição Ordinária de 03 de janeiro de 2014 - Pg. 2 de 3



INEXIGIBILIDADES

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE Nº IN001 /2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTÁBIL/FINANCEIRO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 /01/2014 A 31/12/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº	001/2014
MODALIDADE	DISPENSA Nº D001/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	EDNEZIO C. SANTIAGO - ME
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL EDIÇÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIAS CONSIGNADAS EM DIÁRIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM MEIO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE:	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br

Diário Oficial

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ano II - Edição Ordinária de 03 de janeiro de 2014 - Pg. 3 de 3

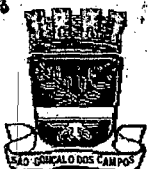


ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL OITENCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 /01/2014 A 31/12/2014

CONTRATO N°	002/2014
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE N° IN001 /2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATADO	T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTABIL/FINANCEIRO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ÓRGÃO / UNIDADE:	01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)
VALOR MENSAL	R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 /01/2014 A 31/12/2014

CM VISTO
Mário Santos de Santa
Gad.: 27.109

A versão eletrônica é publicada no endereço eletrônico www.diariodolegislativo.com.br



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.284/0001-00

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**RECIBO**

Valor	8.500,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	8.500,00

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 8.500,00 (Oito mil, quinhentos reais), referente a prestação de serviços de assessoria contábil, Assessoria do RH, SIGA, Controle Interno e Contratos e Licitações e disponibilização dos sistemas contábil e de RH no mês de Março/14. Cf. nota 0029.

São Gonçalo dos Campos, 21 / 03 / 2014.
AssinaturaRG. 05208967-39 CPF 549894005-00**CREDOR:** T & R CONTABILIDADE - ASSESSORIA E CONS. PÚBLICA LTDA.**ENDEREÇO:** Caminho 12 nº 12 Conj. JOMAF 44089066 - Feira de Santana - Ba.**C.N.P.J.** 11.505.548/0001-00**INSC. MUN.** 42.019-0


Inês Pereira de Jesus
Controlador Interno



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001582013-04022548

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA
PUBLICA L
CNPJ: 11.505.548/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/11/2013.
Válida até 04/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11505548/0001-00
Razão Social: T E R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULT
Endereço: RUA D CAMINHO 12 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA /
44089-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2014 a 02/04/2014

Certificação Número: 2014030401444800018262

Informação obtida em 21/03/2014, às 10:48:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 247.109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.505.548/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:27:38 do dia 25/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2014.

Código de controle da certidão: **26AD.78A5.3B8E.C076**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TOM VISTO
Wilson de Santana
28.109

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2014 / 36115

CONTRIBUINTE:	T E R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
ENDEREÇO:	CAMINHO 12, 12, CONJUNTO JOMAFÁ - CONJ JOMAFÁ
CNPJ/CPF:	11.505.548/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	42.019-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	50.962-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/02/2014
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	22/04/2014

CM VISTO
Gilson Manoel Santos de Santana
Oad.: 217.109

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

d864e6bd57b4d9aa26d4c9b01d5529a3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140377991

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.505.548/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

TCM VISTO
Gilson Mórto Santos de Santana
Cad.: 217.109

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/03/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA -
EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.505.548/0001-00
Certidão nº: 38077198/2013
Expedição: 05/11/2013, às 13:42:00
Validade: 03/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA
LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.505.548/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

